



EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o Art. 2º do PLC./0033.5/2019, que “Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.”

Art. 1º Fica suprimido o art. 2º do PLC./0033.5/2019:

“Art. 2º - “suprimido”

Sala das Sessões,

Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT

Fabiano da Luz
Deputado Estadual

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

Padre. Pedro Baldissera
Deputada Estadual

Neodi Saretta
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda suprime o art. 2º do PLC./0033.5/2019, evitando que o servidor fique inteiramente descoberto para aposentadoria caso ele esteja em licença para tratamento de interesses particulares.

Assim, submetemos a presente Emenda à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT